



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
1672/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44759/35325>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental URB/24853 e parecer técnico nº 18822/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: VOLTICA COMÉRCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CPF/CNPJ: 11799641000174

Endereço: Rodovia SC 401, nº 9580 - sala 02 mezanino, Santo Antônio de Lisboa

CEP: 88050001

Município: FLORIANÓPOLIS

Estado: SC

Empreendimento

Loteamento São Luiz - 11799641000174

Atividade Licenciável: 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

Endereço: Rua José Antônio Soares, nº s/n, Ribanceira do Sul

CEP 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 716355.67, Y 6981340.78

Da instalação

Emissão de Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação

Descrição do Empreendimento

Trata-se de loteamento horizontal localizado em município onde não há sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento de solo. O projeto situa-se em terreno localizado na Rua José Antônio Soares, bairro Ribanceira do Sul, em área total de 49.333,83 m² registrada sob Matrícula 9.779, Livro nº 02, fls 001, 001v e 002 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista. Originariamente o Empreendimento é constituído de 85 (oitenta e cinco) lotes residenciais distribuídos em 06 (seis) quadras, contendo as seguintes características:

- MATRÍCULA: 9.779
- ÁREA DA PROPRIEDADE: 49.333,83 m²
- Área de Preservação Permanente: Não há.

- ÁREA DO LOTEAMENTO: 49.333,83 m² (100%)
- Áreas Verdes: 5.859,69 m² (11,88 % - duas áreas)
- Área Comunitária: 2.479,03 m² (5,03 % - gleba única)
- Área de Circulação: 10.956,79 m² (22,21 % - três ruas projetadas)
- Área de Lotes: 30.038,32 m² (60,89 %)
- PERÍMETRO: Urbano
- ZONA: Zona Urbana Mista
- LATITUDE: 6981318.62 m S LONGITUDE: 716359.57 m E
- PORTE: Médio
- POTENCIAL POLUIDOR GERAL: Médio.

Descrição e caracterização da área

Quanto à topografia:

O terreno apresenta uma topografia predominante plana com as cotas topográficas variando de 8 a 13 metros em relação ao nível do mar. Em alguns locais da área foram executadas atividades de extração de argila por indústria cerâmica, neste locais as cotas são menos elevadas e, por haver o solo granulometria fina, há que formação de acúmulos de água durante um período maior de tempo que o normal. Em vistoria in loco, pôde-se observar esse fator pela persistência de lagoas de acúmulo hídrico, as quais passarão por processos de aterro até a cota estimada pelo Poder Público Municipal para viabilizar a implantação do loteamento e garantir a não ocorrência de inundações no terreno, pois, conforme exposto na certidão de viabilidade emitida pela prefeitura, atualmente o terreno do empreendimento sofre ação de enchentes.

Quanto ao solo:

Textura do solo composta principalmente por sedimentos finos siltico-argilosos, os quais dificultam tanto a infiltração quanto ao escoamento subterrâneo. Quanto aos processos erosivos, por se tratar de um majoritariamente plano, cercado por residências e pastagem verde, não foram identificadas fragilidades potenciais.

Quanto aos recursos hídricos:

Não há dentro dos limites do imóvel cursos d'água, sendo o corpo hídrico identificado mais próximo a área o córrego denominado Vala da Draga, com afastamento aproximado de 430 metros dos fundos do imóvel.

Ocorre na porção oeste uma vala de drenagem que segue até a Vala da Draga, qual deverá ser preservada, sem interferência da terraplanagem de maneira a não prejudicar o escoamento das águas dos imóveis adjacentes.

Quanto às infraestruturas existentes:

O imóvel está enquadrado em Zona Urbana Mista pelo Plano Diretor. Nas proximidades do imóvel há equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Ademais, conforme consta no EAS, compromete-se o loteador a executar toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente: rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, arborização dos espaços e das vias públicas, das áreas verdes, das áreas de proteção, pavimentação e instalação de rede de energia elétrica.

Quanto ao entorno:

Pode-se observar que predominam edificações residenciais no entorno, bem como imóveis de uso comercial.

Atividades da implantação

O cronograma de instalação do loteamento prevê a necessidade de no mínimo 20 (vinte) meses para implantação do empreendimento:

- Confecção e colocação de placas
- Demarcação da poligonal
- Limpeza do terreno
- Realização do aterro
- Abertura de ruas
- Implantação do sistema de drenagem
- Implantação da rede de abastecimento de água
- Implantação dos meios-fios das ruas

- Construção de calçadas
- Demarcação dos lotes e áreas verdes
- Implantação do projeto elétrico
- Calçamento das ruas
- Implantação do projeto paisagístico

O tratamento do esgoto sanitário será através de implantação sistema individual de fossa, filtro anaeróbio e sumidouro o qual será implantado pelo comprador do lote. Está previsto que o loteamento implante uma rede coletora de efluentes e elevatória para posterior ligação a rede de tratamento de esgoto que está em fase de desenvolvimento pela SISAM - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal.

Aspectos Florestais

- Reserva Legal: Não se aplica.
- Áreas verdes propostas: 5.859,69 m² ref. a duas áreas.
- APP: Não possui.
- Autorização de Corte: Sinaflor -24222088 - Autorização de supressão de árvores isoladas

A vegetação do terreno é predominante de pastagem, com existência de algumas árvores nativas do Bioma Mata Atlântica na área definida no projeto de parcelamento do solo, as quais foram objeto de Projeto de Autorização de Corte.

Ações mitigadoras

Descrição de aspectos e impactos ambientais gerados na implantação e operação do loteamento:

AR

- Alteração na qualidade do ar;
- Produção de Ruídos e Vibrações;

SOLO

- Contaminação do solo por óleo, graxas e similares;
- Geração de resíduos sólidos;
- Geração de efluentes;
- Aumentos dos processos erosivos;
- Compactação e Impermeabilização;

FLORA

- Alteração da Paisagem;
- Alteração do Habitat;

FAUNA:

- Alteração do Habitat e Perda da Biodiversidade;
- Variação da abundância e diversidade de espécies da fauna.

MEIO SOCIOECONÔMICO

- Consumo de Água e Energia Elétrica;
- Geração de Empregos Diretos e Indiretos;
- Aumento na Arrecadação de Impostos;
- Valorização Imobiliária;
- Aumento na demanda por serviços de saúde e educação

Descrição das medidas mitigadoras que serão implementadas:

- Em relação à geração de resíduos sólidos e efluentes sanitários:

Adotados procedimentos de manuseio, coleta e destinação final dos resíduos sólidos através de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). O empreendedor deverá qualificar previamente os prestadores de serviços para coleta/transporte de resíduos e destinos finais, atentando aos procedimentos estabelecidos

no PGRCC, tendo assim uma série de prestadores de serviço previamente qualificados para cada tipo de resíduo e devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

Durante a operação do empreendimento, os resíduos sólidos caracterizados como sólidos urbanos domiciliares serão coletados pelo Sistema Municipal de Coleta e Destinação de Resíduos, administrado pela autarquia municipal SISAM.

Para a destinação de efluentes sanitários, o empreendedor deverá instalar no empreendimento sanitários químicos na fase de implantação, dando a devida destinação e prevenindo lançamento in natura dos efluentes em corpos hídricos. Na fase de operação, o empreendimento contará com a rede de coleta de efluentes conforme Parecer Técnico SISAM nº 05 /2023, que será doada para a SISAM a fim de viabilizar a conexão do empreendimento ao futuro sistema de tratamento. No entanto, até a operação desse, os ocupantes dos lotes serão obrigados a implantar sistema individual de tratamento, com incitação à adoção do projeto sugestivo elaborado pelo responsável técnico do empreendimento.

- Em relação à alteração na paisagem:

Realização de arborização com espécies nativas da região.

Execução de Projeto Paisagístico e Revegetação Área Verde.

- Em relação à redução da qualidade das águas superficiais:

As áreas de manutenção e abastecimento de máquinas, deverão ser dotadas de controles específicos como piso impermeabilizado, bacias de contenção e sistema de drenagem equipado com caixas separadoras de água e óleo, ou efetuar estes procedimentos fora do empreendimento e em local apropriado.

Execução de Programa de Gestão Ambiental - PGA e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

- Em relação à redução da recarga do lençol freático e aumento da velocidade de escoamento das águas superficiais:

Deverão ser utilizados, preferencialmente, pavimentos permeáveis e manutenção da vegetação da área verde e da faixa delimitada nos canais de drenagem no loteamento.

Plano de Revegetação - PRV das áreas verdes e Programa de Gestão Ambiental - PGA.

- Em relação à evasão da fauna terrestre:

Monitoramento da fauna e havendo a necessidade deverá ser realizado o resgate das espécies que poderão, potencialmente se ferir pela movimentação de caminhões e máquinas pesadas.

Execução de Programa de Gestão Ambiental - PGA.

- Em relação à pressão sobre o sistema viário local, deterioração das vias públicas e aumento do risco de acidentes de trânsito:

Instalação de equipamentos de sinalização da área do empreendimento, com atenção ao tráfego de veículos;

Também deverá ser ministrado treinamento e/ou orientação aos motoristas e operadores de máquinas envolvidos com as obras visando à segurança no trânsito;

Realizar a manutenção necessária nas vias quando constatada a presença de avarias decorrentes do trânsito dos veículos e equipamentos durante as obras de implantação do loteamento.

Execução de Programa de Gestão Ambiental - PGA e Programa de Comunicação Social.

- Em relação à condição de risco a alagamentos e inundações:

O terreno está sujeito a alagamentos e eventos de inundação, conforme ressaltado em mapa de risco municipal e Parecer da Defesa Civil Municipal nº 012/2024. Por esse motivo, deverão as obras terraplanagem serem executadas conforme projeto apresentado no processo de licenciamento, em que o nível de aterro do projeto foi adotado, devendo este estar igual ou acima da cota recomendada, sendo está 16,60 metros ao nível do mar, seguindo as orientações da consulta de viabilidade emitida pelo setor de infraestrutura municipal.

Controles ambientais

As operações de terraplanagem (aterro) e implantação do empreendimento seguirão os principais cuidados na execução dos serviços:

- Para acesso as obras, deverão ser utilizadas as principais vias nos arredores do empreendimento devendo o mesmo mante-las em condições adequadas;
- Limpeza da cobertura vegetal e estocagem do material para reutilização posteriormente;
- Armazenar em área afastada de valas de drenagem, evitando o carreamento de sedimentos para as mesmas;
- O controle do nível de poeira em suspensão nas frentes de obra em solo exposto, e em caminhos de serviço sem pavimentar, deve ser realizado pela umectação do solo com caminhão pipa com a periodicidade necessária, evitando a ressuspensão de poeira e incomodo a vizinhança;
- Após os trabalhos de movimentação de terra, o terreno deverá ser regularizado de acordo com as curvas de nível e conformado por quadras, adotando-se nessa fase medidas de controle de erosão;
- Nos pontos de cota mais baixos, deverá ser utilizado sistema de drenagem provisória como leiras e/ou linhas de sacaria a fim de disciplinar e conduzir as águas pluviais, caso necessário, realizar a compactação da saia de aterro, com o objetivo de diminuir o transporte de sedimentos;
- Após conclusão das obras de terraplenagem, os canteiros do sistema viário e áreas públicas receberão sistema de drenagem de águas pluviais e cobertura vegetal a fim de evitar possíveis erosões e carreamento de sedimentos.

Programa de Monitoramento do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

- O gerenciamento de resíduos levará em conta os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, onde os Planos de Gerenciamento de Resíduos figuram entre seus mais importantes instrumentos. A classificação dos resíduos é determinada pela ABNT NBR 10.004/2004, e com relação aos resíduos da construção civil (RCC), especificamente, mantém-se a classificação trazida pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

Adoção de critérios mais sustentáveis para o planejamento, implantação e operação do loteamento:

- O empreendimento deverá adotar métodos e critérios de sustentabilidade, de modo a contemplar a ocupação das áreas do terreno que já possuem inferência antrópica, preservando desta forma as áreas com características naturais. Além disso, deverão ser adotados critérios de sustentabilidade no âmbito social, como a instalação de paradas de ônibus em frente ao terreno;
- Adoção de política de combate ao desperdício de materiais de construção além da segregação dos resíduos recicláveis gerados no canteiro de obras através da aplicação de um programa de educação ambiental para os operários;
- Priorização do uso de pavimentos externos permeáveis, como uma alternativa para diminuir o escoamento superficial das águas pluviais;
- O empreendimento deverá instalar estruturas para coleta de resíduos recicláveis e de óleo de cozinha como uma medida para incentivar os moradores a realizar a separação dos resíduos recicláveis que, posteriormente, serão encaminhados para reciclagem.

Programas ambientais

Programa de Gestão Ambiental que contempla:

- Programa de Tratamento de Efluentes;
- Programa de Racionalização do Uso da Água e Energia Elétrica;
- Programa de Monitoramento da Qualidade da Água;
- Programa de Prevenção de Problemas para o Sistema Viário;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social;
- Programa de Recuperação e Proteção Ambiental.

Medidas compensatórias

Aplicam-se as seguintes medidas mitigadoras:

- Construção de rede de captação de efluentes sanitários e doação ao Poder Público;
- Incitação de adoção Projeto Sugestivo de Sistema Individual de Tratamento e Rede de Esgoto pelos compradores;

- Implantação de taludes e drenagem visando a diminuição do processo erosivo;
- Manutenção da área verde vegetada (área verde);
- Conscientização dos moradores.

Aplicam-se as seguintes medidas compensatórias:

- Em relação ao corte de vegetação nativa na área do empreendimento (Sinaflor 24222088)

Compensação ambiental será realizada pela doação de 240 mudas de espécies nativas à FUMAB

- Em relação ao parcelamento do solo urbano e diretrizes municipais:

Destinação de 5.859,69 m² para fins de área verde urbana;

Destinação de 2.479,03 m² área comunitária;

Destinação de 10.956,79 m² área de circulação.

Condições específicas

Em relação aos resíduos da construção civil:

Treinamento e Conscientização dos Funcionários para garantia da destinação ambientalmente adequada;

Caracterização dos Resíduos da Construção Civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

Triagem e segregação na origem de geração e nas áreas de disposição licenciadas;

Acondicionamento temporário compatível com seu volume e características;

Transporte interno;

Reutilização e reciclagem;

Transporte externo realizado por empresas licenciadas para o fim, bem como para a destinação dos resíduos;

Acondicionamento final.

Apresentação de Relatório Final juntamente aos manifestos de carga de resíduos no final das obras comprovando que destinou adequadamente os resíduos gerados no empreendimento.

- **Apresentação de Relatório de execução do PGRCC juntamente aos MTRs e CDFs, trimestralmente.**

Em relação às obras de terraplanagem:

Manter adequadamente cercada e sinalizada a área do imóvel objeto do licenciamento, sendo que é proibido o transporte de material de aterro para fora do imóvel. Deve ser cercada a área verde do imóvel para impedir a danificação da vegetação;

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza do terreno que precedem as obras de terraplanagem deverão ser realizadas conforme o Autorização de Corte;

Seguir os critérios especificados nos projetos em relação ao aterro e drenagem;

Execução das obras de terraplanagem, preferencialmente fora de períodos chuvosos, a fim de reduzir a possibilidade de ocorrências erosivas;

Realizar a umectação das áreas de modo a evitar a propagação de poeira para os vizinhos;

Prover a pronta recuperação de quaisquer pontos de carreamento de material a imóveis lindeiros, registrando as medidas de recuperação;

Implantação de um sistema de drenagem pluvial provisório durante as obras, principalmente na fase de movimentação de terra, zelando pelos limites dos cursos de água;

Monitoramento e minimização do período de exposição das áreas sem cobertura vegetal;

Supervisão e acompanhamento ambiental das obras com o objetivo de limitá-la estritamente ao local das mesmas;

Verificação constante do caimento e dos pontos baixos do sistema de drenagem e da conformidade em relação ao previsto no projeto;

Limpeza constante dos dispositivos de drenagem provisória; Elaboração de relatórios de acompanhamento com a finalidade de garantir a implementação das medidas, sua eficácia, e promover a correção e re[elaboração] das medidas adotadas;

• Apresentação de Relatório de monitoramento das obras de terraplanagem, trimestralmente.

Em relação à supressão de vegetação:

Monitoramento prévio das áreas de supressão a fim de assegurar o afastamento da fauna e a transposição de ninhos para as áreas remanescentes do terreno na casualidade de surgirem durante as atividades em execução na área de supressão.

Resgate de espécimes de epífitas e sua relocação para outras áreas do imóvel.

Apresentação relatório de execução da supressão de vegetação

Efetivação das medidas compensatórias

Análise técnica

Análise técnica

De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, atividade 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) Não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001;

b) Não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P; Água: M; Solo: M = Geral: M (Médio)

Porte M (Médio) - Área a lotear: ~4,9 hectares

Em relação aos efluentes sanitários:

De acordo com Parecer da SISAM (autarquia municipal responsável pelo saneamento no município), o local possui previsão de coleta/tratamento de efluentes sanitários. Por esse motivo, o empreendedor executará a rede e fará a doação para a Prefeitura Municipal. Quando a Estação de Tratamento de Esgotos estiver em pleno funcionamento será ligado a rede de esgoto do loteamento com a rede municipal. O projeto de rede foi aprovado pela autarquia conforme Parecer Técnico 05/2023.

Entretanto, em caso de não operação do sistema municipal no momento de conclusão do loteamento e venda de lotes, deverá o empreendedor solicitar aos compradores a execução do Projeto Sugestivo de Sistema de Tratamento Individual, obedecendo aos dados obtidos por meio de Laudo de Infiltração de Solo e Determinação de Nível de Lençol Freático apresentado. O Projeto deverá ser adaptado conforme uso dos lotes (unidades unifamiliar ou multifamiliar, comércio e/ou outro uso compatível com o zoneamento). O sistema, a ser edificado e mantido pelos compradores no caso da não operação do sistema municipal, deve guardar proporcionalidade com o uso do lote, obedecer às recomendações do projeto no que tange à distância mínima do lençol freático (1,5 m) e demais preceitos constantes nas NBRs pertinentes. Portanto, o disposto na LAI deve auxiliar e embasar a análise do setor pertinente da prefeitura municipal (setor de infraestrutura e vigilância sanitária) na aferição e emissão dos respectivos alvarás e autorizações.

Em relação à drenagem de águas pluviais:

O loteador executará toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente em relação à rede de drenagem pluvial, respeitando as declividades (mínimas e máximas) e a velocidade de vazão, conforme citado no memorial descritivo da atividade em questão. A ligação será realizada para vala de drenagem, devendo na fase subsequente ser apresentada a autorização de conexão do sistema de drenagem do loteamento pela municipalidade, conforma IN n. 01 da FUMAB.

Em relação aos resíduos sólidos da construção civil:

Na fase de implantação do empreendimento, deverão ser adotadas ações que permitam a redução de geração, a reutilização, a triagem e coleta seletiva de resíduos, o correto acondicionamento temporário e a apropriada destinação. O PGRCC dispõe acerca da segregação e disposição dos Resíduos da Construção Civil conforme preconiza a resolução CONAMA nº 307/2002. Está prevista a geração de resíduos de cimento, concreto, fios e cabos elétricos, tijolos, madeira, papel, papelão, plástico, latas, lajotas, meios fios, além dos resíduos com características domiciliares que são os provenientes da alimentação dos funcionários da obra como restos de alimentos, copos e garrafas plásticas, entre outros e os provenientes dos sanitários quando disponíveis no canteiro de obras. Será realizada segregação na origem, acondicionamento de acordo com a classificação do resíduo e coleta e remoção controlada. Ainda, será realizada a logística reversa, retornando ao fabricante após o uso materiais como embalagens de tintas e óleos lubrificantes.

Os RCC de classe A serão encaminhados primeiramente para áreas de triagem e transbordo, e caso não haja alternativa, serão enviados para as áreas de reciclagem ou aterros da construção civil. Os resíduos classe B podem ser comercializados com empresas, cooperativas ou associações de coleta seletiva que comercializam ou reciclam esses resíduos. Para os resíduos da classe D, deverá acontecer o envolvimento dos fornecedores para que se configure a corresponsabilidade na destinação dos mesmos. Destaca-se como medida mitigadora a ser adotada a observância da logística reversa como meio de descartar de forma adequada os resíduos então definidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos, retornando-os ao fabricante após o seu uso, tais como embalagem de produtos perigosos como latas de tintas e de óleos lubrificantes, entre outros.

Em relação à supressão de vegetação:

Foi realizado o processo de emissão de Autorização de Corte para 24 exemplares arbóreos isolados distribuídos pelo imóvel com adequada proposta de compensação.

Em relação aos cursos hídricos existentes no imóvel:

Após apresentação do Laudo Hidrogeológico realizado pelo Geólogo Humberto Alvas da Silva (CREA/SC 76.819-9) e Geólogo Milton Luiz Ferraz dos Santos (CREA/SC 049717-1), bem como vistorias *in loco*, pode afirmar que não há restrição ambiental na área concernente à preservação permanente de cursos d'água, visto que a Lei Federal nº 12.651/2012 preconiza que a manutenção de APPs seja feita para cursos perenes e intermitentes, não em efêmeros (valas de drenagem), como foi o do caso em análise.

Ocorre na porção oeste uma vala de drenagem que segue até a Vala da Draga, qual deverá ser preservada, sem interferência da terraplanagem de maneira a não prejudicar o escoamento das águas dos imóveis adjacentes.

Em relação às obras de terraplanagem:

A implantação do Loteamento requererá que o imóvel passe por obras de terraplanagem (aterro) visando a melhor conformação dos lotes e vias de circulação. O Projeto de Terraplanagem mensura que o volume de aterro será de 153.260,15m³, não havendo necessidade de remoção e sim aquisição de material que deverá vir de área licenciada. Devem ser tomadas as medidas previstas no documento Planos e Programas Ambientais para garantia da ambientalmente adequada execução das obras.

Nos taludes resultantes do aterro a inclinação deverá ter 66,67°, ou seja, a cada 1,0 metro na horizontal equivalem a 1,0 metro na vertical (conforme seção tipo apresentada). Na parte interna das bancadas, deverão ser executadas "canaletas" para a drenagem pluvial, bem como na parte superior (plano superior). Os taludes serão estabilizados com o plantio de gramíneas e trepadeiras, as drenagens provisórias serão instaladas canaletas de drenagem na base dos taludes, direcionando o fluxo de água para a rede de drenagem do empreendimento.

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos; os pontos argumentados durante vistoria técnica e condicionados estabelecidas neste Parecer, o corpo técnico não se opõe à emissão da Licença Ambiental Prévia com dispensa Licença Ambiental de Instalação, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento municipal.

Local e data

São João Batista, 12 de março de 2024.

Documentos que fundamentam o parecer

- Certidão de Viabilidade expedida pela Prefeitura Municipal de São João Batista;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Contrato Social;
- Matrícula Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista;
- Cronograma físico de implantação;
- Procuração para representação do interessado;
- Estudo Ambiental Simplificado - EAS;
- Parecer Técnico nº 09-3/2021 de aprovação do projeto de rede de distribuição de água para o loteamento, emitido pela SISAM;
- Parecer Técnico nº 05/2023 de aprovação do projeto de sistema de esgotamento sanitário para o loteamento, emitido pela SISAM;
- Parecer Técnico de Defesa Civil nº 012/2024 referente a áreas de Risco;
- Laudo de permeabilidade do solo e determinação do nível do lençol freático;
- Laudos Hidrogeológicos.
- Projeto de Supressão de Árvores Isoladas.

Equipe técnica

- Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores
- Eng. Civil Gerônimo Battisti Dell Antonio

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 12 de março de 2024

FERNANDA BRASIL DUARTE
DIRETOR

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FERNANDA BRASIL DUARTE em 12/03/2024 11:23:27